LEI Nº 578 - DE 25 DE AGOSTO DE 1965.

Dispõe sobre arborização das ruas existentes em bairros residenciais desta cidade.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a arborizaçÔo em todas as ruas e avenidas existentes em bairros residenciais desta cidade.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execuçÔo da presente lei, serÔo utilizados os recursos constantes da verba 3.1.4.0.9.6 - encargos diversos - Item 2º - Para ajardinamento de praças públicas, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 25 de agosto de 1965.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretário Interino =